



M.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 20/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ONZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL

Aos onze dias do mês de Outubro do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

A PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Cardita

Às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Chefe de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: “Na sequência da declaração proferida pelos Senhores



Vereadores da CDU sobre a reunião realizada no passado dia 9 no Centro Cultural e Recreativo das Faias, reunião essa convocada pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Santo Isidro de Pegões e em que, para além dos Autarcas da Freguesia teve uma ampla participação da população de Santo Isidro de Pegões, relativamente à localização da estação de transferência de resíduos sólidos urbanos a construir pela AMARSUL, os eleitos do PS entendem o seguinte: Congratulam-se com a convocatória e a sua participação na referida reunião, que serviu fundamentalmente para esclarecer o que é uma estação de transferência e também alguns aspectos da localização que as populações contestavam. Repudiam a actuação do PCP porque é da sua inteira responsabilidade ou melhor de alguns dos seus autarcas, a localização proposta pela AMARSUL. Efectivamente, aquando da constituição da AMARSUL onde predominam os eleitos das Câmaras do PCP/CDU ficou decidido a construção de uma estação de transferência para servir as populações de Santo Isidro de Pegões, Canha, Pegões e Poceirão. A Câmara Municipal de Montijo é de pleno direito sócia da AMARSUL e os eleitos do PS ao iniciarem o seu mandato estabeleceram naturalmente contactos com a entidade de que é sócia AMARSUL e vice-versa e trataram entre outras questões da referida estação de transferência. Sabemos que os eleitos do PCP/CDU da Câmara Municipal de Montijo perdem frequentemente a memória relativa a actos de responsabilidade que praticaram e como não lhes convém atribuem a outros responsabilidades que são deles próprios. O processo da estação de transferência de Santo Isidro de Pegões foi decidido no anterior mandato, por conseguinte o PCP/CDU tem a sua responsabilidade no processo. A responsabilidade do actual Executivo é a de não ter contrariado os eleitos do PCP/CDU e a AMARSUL, relativamente a um processo do passado quanto à localização. Ao colocar a questão nos termos em que colocou o PCP/CDU revela desonestidade política, irresponsabilidade, demagogia e obscurantismo, que nos dão a ideia do que representa esta gente no poder. Diga-se por último que o compromisso assumido pela Presidente da Câmara de Montijo junto das populações participantes da reunião que acolheram a proposta apresentada consistiu no seguinte: 1 – Visitar uma estação de transferência no próximo Sábado para que todos possamos ficar melhor esclarecidos. 2 – Discutir com a AMARSUL e as populações uma nova localização. Digamos que a CDU jogou com os sentimentos e aspirações das populações mas estas demonstraram numa expressão bem à sua maneira que lhes saiu “o tiro pela culatra”. A Câmara Municipal de Montijo vai solicitar à AMARSUL que faça um relato circunstanciado desde a sua constituição sobre esta questão da estação de transferência e da sua localização.”-----



*A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos artºs. 65º nº nº 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 27/09/2000 a 11/10/2000: 1 – Projectos de Arquitectura: 29; 2 – Projectos de Especialidades: 25; 3 – Licenças de Utilização: 10; 4 – Alterações. 4; 5 – Novas Licenças: 3; 6 – Propriedade Horizontal: 7. 7 – Reanálise – 2.-----*

*A Senhora Vereadora Honorina Luizi apresentou ainda um **Relatório das actividades desenvolvidas na área da educação durante o mês de Setembro/2000** cujo teor a seguir se transcreve: “**01.02. Ensino Básico. 01.02.02. Parque Escolar**” – A Câmara Municipal de Montijo tem vindo a realizar um importante investimento neste domínio, através da realização de obras de recuperação num elevado número de escolas, da dotação das mesmas com refeitórios ou salas de refeição e da execução de arranjos nos seus espaços exteriores, ao qual continuará a dar prossecução. A Autarquia encontra-se ainda a proceder à substituição faseada do mobiliário e equipamento das escolas de 1º ciclo. Discriminam-se, em seguida, alguns dos trabalhos de intervenção já efectuados: A cozinha e o refeitório da EBI nº 2 de Montijo (sita no Bairro do Mouco) foram completamente remodeladas e equipadas e a escola iniciou o serviço de fornecimento de almoços aos alunos, mediante contrato com a União Mutualista Nª. Srª. da Conceição até ao dia 10 de Outubro. A cozinha da EBI nº 6 de Montijo (sita no Bairro da Liberdade) sofreu profundas obras de recuperação e foi dotada com novo equipamento. A EBI da Jardía dispõe de refeitório escolar desde o dia 28 de Setembro. No âmbito do Programa de Preservação e Salvaguarda do Património Escolar Português, a EBI da Hortinha foi recuperada e ampliada, dispondo agora de sala de refeições (com cozinha de apoio) que funciona também como espaço polivalente. A EBI de Atalaia foi beneficiada com profundas obras de recuperação e dispõe de novo mobiliário. A cozinha e refeitório escolares das Taipadas foram recuperados durante a interrupção lectiva de Verão. Foram realizadas obras de remodelação das instalações sanitárias de algumas escolas de 1º ciclo com tipologia Plano Centenários, nomeadamente as escolas nº 2 (Bairro do Mouco), nº 3 (Avª. Luís de Camões), nº 4 (Afonsoeiro) e nº 1 de Sarilhos Grandes. Os campos polidesportivos das EBI's nº 4 (Afonsoeiro) e nº 5 (Bairro do Areias) foram recuperados ao nível da pavimentação e vedação. **01.02.05 - Transportes Escolares** – Neste âmbito, deu-se continuidade à preparação do processo de concessão de transporte escolar aos alunos beneficiários no ano lectivo de 2000/2001. Procedeu-se*



assim à organização das inscrições de alunos dos ensinos básico e secundário (efectuadas nos meses de Julho e Agosto), de modo a simplificar o processo de requisição e de distribuição de vinhetas ao longo de todo o ano lectivo. Foram ainda desenvolvidos os habituais processos mensais de requisição e entrega (gratuita ou comparticipada) de vinhetas de passe referentes aos meses de Setembro e Outubro. **01.02.06 – Acção Social Escolar** – Neste domínio e de acordo com o cronograma de execução analisado e aprovado em reunião do CLEM, decorre o processo de actualização do estudo sócio-económico da população pré-escolar, do 1º CEB e do EBM e de determinação dos valores dos auxílios económicos a conceder aos alunos carenciados durante o ano lectivo de 2000/2001. **01.07 – Projectos Sócio-Educativos da C.M. 01.07.04 – Projecto de Implementação de Actividades Extracurriculares** – Durante o mês de Setembro, foram desenvolvidas as acções conducentes à continuidade deste Projecto, ainda em fase experimental, no ano lectivo de 2000/2001. Neste âmbito, a Autarquia editou um folheto informativo sobre o mesmo, para distribuição junto dos estabelecimentos de ensino e dos encarregados de educação de todos os alunos do 1º ciclo. Foi ainda constituída uma bolsa de monitores para implementação dos ateliers nas seguintes áreas: expressão musical, expressão dramática, expressão plástica, malabarismo, dança, rádio e informática. Durante o mês de Outubro, proceder-se-á à aceitação e organização das inscrições dos alunos interessados e à selecção dos monitores que irão implementar o projecto. **Outras acções – Projecto Planeta Azul** – O Projecto “Planeta Azul” é uma iniciativa da Fundação da Criança a implementar no Concelho de Montijo, com o apoio da Câmara Municipal. Durante a semana compreendida entre 22 e 26 de Outubro, no Pavilhão de Exposições da Câmara Municipal, serão exibidas cinco exposições temáticas, duas das quais constituídas por trabalhos realizados por crianças do Concelho, provenientes de concursos a promover nas áreas da expressão plástica e da composição e expressão escrita. As cinco exposições terão como objectivo consciencializar as crianças para a importância do nosso Planeta e subordinar-se-ão aos seguintes temas: A Galeria dos Animais de Estimação, Depoimentos de Personalidades, A Terra, Exposição de Trabalhos de Artes Plásticas, (elaborados por crianças do Concelho), Como Salvar o Planeta (exposição dos trabalhos escritos elaborados por crianças do Concelho). Envolvendo crianças de Jardins de Infância e de Escolas Básicas do 1º e 2º Ciclo do Concelho, durante o referido período, serão ainda realizadas visitas e actividades relacionadas com a educação ambiental, numa estrutura lúdico-pedagógica. Trata-se de um projecto de âmbito nacional que será apresentado em 46 Concelhos e que culminará numa Exposição Final, a realizar em



Am.
C

Janeiro de 2001, no Museu da Electricidade em Lisboa. Nesta exposição final, irão estar expostos os trabalhos pré-seleccionados em cada uma das 46 cidades abrangidas pelo projecto, os quais serão objecto de avaliação por um júri nacional. Os trabalhos seleccionados neste concurso final serão premiados com uma viagem à Eurodisney ou à Cidade da Ciência (Paris)". --

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram uma Declaração de Pesar cujo teor se transcreve. "No passado dia 22 de Setembro do ano 2000 foi a enterrar em Montijo onde residia, o fadista Frutuoso França, com 88 anos de idade. Frutuoso França nascido em Lisboa no ano de 1912, era desde muito novo um cantador de fados, de mãos apertadas, nas algibeiras, cantava a miséria e a pobreza, como dizia. Paz à sua alma".--

Ainda pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentada uma declaração cujo teor passamos a descrever. "Realizou-se no passado dia 9 de Outubro de 2000, pelas 21 horas, uma reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Stº. Isidro de Pegões, subordinada ao assunto: "Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos", que contou com a presença da Exmª. Senhora Presidente desta Câmara e, que do ponto de vista dos Vereadores da CDU, merece que lhe sejam tecidas algumas considerações: 1) – Reconhecimento pelo elevado número de habitantes do lugar das Faias que de forma correcta expressaram as suas preocupações, relativamente à construção da referida Estação de Transferência; 2) – A determinação com que defenderam os seus interesses e preocupações, tal como o empenho revelado na busca de conhecimentos técnicos; 3) – A rejeição que expressaram pela forma como se sentiram tratados em todo este processo, sem nunca terem sido ouvidos; 4) – A forma como o executivo do PS na Câmara e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia procederam, ocultando à população a construção da referida estação, e inviabilizando a sua auscultação e informação; 5) – A escolha do local a implementar a estação de transferência foi protagonizado pelo executivo do PS, contrariamente às falsas afirmações proferidas pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Stº. Isidro, que por inúmeras vezes referiu ter sido a CDU, a responsável pela escolha do local. Os Vereadores da CDU por diversas vezes denotaram a sua preocupação relativamente à forma como todo este processo foi conduzido, alertando para a necessidade de se auscultar e informar as populações, pelo que se conclui que tinham razão. Os Vereadores da CDU realçam, contudo, a



urgência do tratamento dos resíduos sólidos urbanos, como forma de possibilitar a construção dum ambiente mais saudável, com melhor qualidade de vida, onde o progresso, na evolução do Homem e da Vida seja uma constante.”-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº 2932/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DAS TAIPADAS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS – O **Rancho Folclórico das Taipadas** veio solicitar à Câmara Municipal de Montijo apoio financeiro destinado à aquisição de fardamento. **Considerando que:** Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (cfr. Artigo 64º, nº 4, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (cfr. Artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. Artigo 13º, nº 1, alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro). **Propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere conceder ao **Rancho Folclórico das Taipadas** um subsídio no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos). 2 – Que o subsídio seja concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3 – Que a atribuição do subsídio conste da relação a publicar por edital e em jornal regional, em cumprimento do disposto no artigo 1º, nº 1 e artigo 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2933/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO PARA APOIO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PESSOAS CARENCIADAS – A **Santa Casa da Misericórdia**, com sede na Rua Sacadura Cabral – Apartado 1082 – 2871, em Montijo, veio solicitar



ANA
C

à Câmara Municipal de Montijo apoio financeiro destinado à assistência a pessoas carenciadas. **Considerando que:** A Santa Casa da Misericórdia fornece refeições a pessoas carenciadas cujo número, tendendo a aumentar, põe em causa a prossecução da referida prestação social. Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (cfr. Artigo 64º, nº 4, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (cfr. Artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Os municípios dispõem de atribuições no domínio de acção social (cfr. Artigo 13º, nº 1, alínea h) e 23º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro). **Propõe-se:** 1 – Que este Executivo Municipal delibere conceder à **Santa Casa da Misericórdia** um subsídio no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), sendo a atribuição deste efectuada em duas tranches de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). 2 – Que o subsídio seja concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3 – Que a atribuição do subsídio conste da relação a publicar por edital e em jornal regional, em cumprimento do disposto no artigo 1º, nº 1 e artigo 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2934/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE SÃO PEDRO DO AFONSOEIRO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TERRENO SITUADO NO BAIRRO DO CHARQUEIRÃO – FREGUESIA DO AFONSOEIRO – O Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro, I.P.S.S. – Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Rua Cidade da Beira, 79, 86 e 87, em Montijo, veio solicitar à Câmara Municipal de Montijo apoio financeiro destinado à instalação de uma estrutura tipo monobloco em terreno situado no Bairro do Charqueirão, freguesia do Afonsoeiro. **Considerando que: No Bairro do Charqueirão não existem quaisquer estruturas de Apoio Social. Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (cfr. Artigo 64º, nº 4 alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza**



social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (cfr. Artigo 64º, nº 4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro). Os municípios dispõem de atribuições no domínio da acção social (cfr. Artigo 13º, nº 1, alínea h) e 23º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro). **Propõe-se: 1** – Que este Executivo Municipal delibere conceder ao **Centro Social de S. Pedro do Afonso** um subsídio no valor de 4.400.000\$00 (quatro milhões e quatrocentos mil escudos), sendo a atribuição deste efectuada da forma seguinte: **a)** – No final do mês de Outubro a quantia de 2.200.000\$00 (dois milhões duzentos mil escudos), e **b)** – No final do mês de Novembro o remanescente. **2** – Que o subsídio seja concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. **3** – Que a atribuição do subsídio conste da relação a publicar por edital e em jornal regional, em cumprimento do disposto no artigo 1º, nº 1 e artigo 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2935/00 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DE CRISTINO & MESTRE, LDA – Considerando o coeficiente de actualização de 1,028 constante na portaria nº 982 – A/99 de 30 Outubro a renda devida por Cristino & Mestre, Lda. passará de 147.127\$00 a 151.247\$00 com a renda de Novembro. Assim: Considerando que o aumento requerido está de acordo com a legislação atrás mencionada, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de 151.247\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 2936/00 – 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO – Dispõe o artº 31, nº 1 que “Para ocorrer a despesas inadmissíveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se “Alterações Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 4ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se: 1** – Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 4ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, ao abrigo do artº 31º, nº 2 do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, tendo apresentado declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve: “Os Vereadores da CDU votam contra a 4ª alteração ao Plano de Actividades e Orçamento porque esta proposta resulta dum plano inicial com o qual não concordamos, onde se confirma a incapacidade de gestão do executivo do Partido Socialista, tor-



AA
C

nando-se evidente no reforço de 6.200 contos em despesas com pessoal e nos 4.200 contos para horas extraordinárias que adicionados aos 8.500 contos da 2ª alteração ao orçamento corresponde já a um acréscimo de 30% sobre a previsão inicial de despesas com esta rubrica". -----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº 2937/00 – REALIZAÇÃO DO “I CONCURSO DE PROSA E POESIA MONTIJO JOVEM” E APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO – Tendo como objectivo fomentar a interacção dos jovens com a Autarquia, no sentido de promover uma maior participação social daqueles, bem como a descoberta e divulgação de novos talentos na área da Literatura, **proponho** a realização do I Concurso de Prosa e Poesia Montijo Jovem. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2938/00 – REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO DE CARICATURAS “EÇA E O NOVO MILÉNIO” E APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO – Em virtude de se comemorar no presente ano o primeiro centenário da morte do escritor Eça de Queiroz, **propomos** a realização de um concurso de caricaturas “Eça e o Novo Milénio”. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2939/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO REFERENTE À INSTALAÇÃO DE GAZ NA COZINHA DO REFEITÓRIO DA EBI DA JARDIA – No âmbito das Competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar/Refeitório Escolar, **proponho a V.Ex^{as}** a atribuição ao Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho de um subsídio no valor de 55.415\$00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quinze escudos), referente à instalação e ligação de gaz na cozinha do refeitório da EBI da Jardia. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honori-na Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2940/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO REFERENTE A DESPESAS EFECTUADAS COM PINTURAS DE MUROS DA EBI DE FAIAS, JARDIM DE INFÂNCIA DE FIGUEIRAS E REFEITÓRIO DE PEGÕES VELHOS – No âmbito das Competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar/Refeitório Escolar, **proponho a V.Ex^{as}** a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 203.814\$00 (Duzentos e três mil, oitocentos e catorze escudos), referente a despesas efectuadas com pinturas de muros da EBI de Faias, Jardim de Infância de



Figueiras e refeitório de Pegões Velhos. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 2941/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO REFERENTE À COLOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE VENTILAÇÃO DA COZINHA DO REFEITÓRIO DE PEGÕES VELHOS – No âmbito das Competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar/Refeitório Escolar, proponho a V.Ex^{as}. a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 19.000\$00 (Dezanove mil escudos), respeitante à colocação de instalação adequada ao funcionamento da unidade de ventilação da cozinha do refeitório de Pegões Velhos. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 2942/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO DA CASA DO POVO DE CANHA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO – O Grupo Desportivo da Casa do Povo de Canha, está a disputar o Campeonato da INATEL com uma equipa de Futebol de 11 no Escalão de Seniores. Para o efeito, o Grupo apresentou uma Candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: Apoio para pagamento de despesas na aquisição de material desportivo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para minorar as despesas com aquisição de material desportivo. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº 2943/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03.10.00 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 318 REFERENTE AO “RESERVATÓRIO ELEVADO NO CORTE DAS CHEIAS –ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO” – Proponho que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.10.00, titulada pela **proposta nº 318**, que se anexa e dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AVA 

2 – PROPOSTA Nº 2944/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03.10.00 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 317 REFERENTE À “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM TAIPADAS – CARRAPATAL – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA – Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.10.00, titulada pela proposta nº 317, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2945/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03.10.00 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 315 REFERENTE À “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM TAIPADAS – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA” – Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.10.00, titulada pela proposta nº 315, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2946/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03.10.00 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 316 REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM SANTO ISIDRO (IV – FASE) – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA – Proponho que: a) A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 03.10.00, titulada pela proposta nº 316, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. b) Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº 2947/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CONVITE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DA EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO COMERCIAL NO BAIRRO DA LIBERDADE” – PROCESSO FH-3/00 – Considerando: O edifício Comercial do Bairro da Liberdade encontrar-se degradado nas partes comuns do edifício, sobretudo ao nível da cobertura. Este edifício necessitar de uma intervenção que melhore as suas condições térmicas, tendo em conta as actividades comerciais ali desenvolvidas; Que a obra se enquadra nas acções do plano de actividades do corrente ano, sob o código orçamental 04.03/09.03.08 e o código do plano 05.01.05.04.; Que o valor base para o concurso é estimado em 6.000.000\$00



(seis milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura do concurso limitado sem publicação de anúncio, da empreitada de “Recuperação de Edifício Comercial no Bairro da Liberdade”, nos termos do nº 3 do artº 47º do D.L. nº 59/99 de 2 de Março com as alterações introduzidas pela Lei nº 163/99 de 14 de Setembro. 2 – A aprovação do Projecto, Convite, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: BETACIL – Construções, Lda., L.N: RIBEIRO – Construções, Lda., MIMOGAL – Construções Civis, Lda., MOTAFRA – Construções Civis e Obras Públicas, Lda., SOCIJOBA – Sociedade de Construções, Lda., URBIVEDROS – Empreiteiros, Lda., MANUEL DA GRAÇA PEIXITO, Lda., EDICON – Construções Civis e Obras Públicas, Lda., CONSTRUÇÕES AQUINO & RODRIGUES, S.A.. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA Nº 2948/00 – REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DA SRª. Dª. MARIA JOSÉ ALEXANDRE GUERREIRO** – Em 14 de Dezembro/91 foi celebrado contrato de arrendamento com a Srª. Dª. Maria José Alexandre Guerreiro, para um fogo sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 32 – r/c Dtº, na Lançada. Em 93/94 foram-lhe enviados vários ofícios para proceder ao pagamento das rendas em dívida, aos quais não deu cumprimento. Em Janeiro/95 a inquilina solicitou o pagamento das rendas em atraso, em prestações. Foi-lhe autorizado o valor de 2.000\$00 mensais. Posteriormente foi apresentando planos de pagamentos, que não cumpriu. Em Março deste ano foi feita vistoria domiciliária. Foi informada que deveria pagar a renda de Março no prazo de 5 dias. Não cumpriu. Em 03/04/00 a Dª. Maria José esteve na Divisão e comprometeu-se a pagar a renda de Março no dia 5 de Abril. Não cumpriu. Em 12/05/00 e 20/07/00 foram enviados novamente ofícios a solicitar o pagamento das rendas em atraso. No último solicitou-se ainda a sua comparência na Divisão de Habitação, no prazo de 8 dias, a fim de regularizar a situação das rendas em atraso, alertando-a ainda para o facto de este ser o último aviso. Este ofício foi entregue por mão, após ter sido devolvido pelos correios. Até à data não foi dada qualquer resposta. Este ano apenas foram pagas três rendas. Actualmente o montante da dívida é de 404.872\$00. Verificada a circunstância prevista na alínea h) da cláusula 5ª da licença de ocupação municipal, que refere que a revogação do acto de cedência, e o subsequente despejo administrativo terá lugar nomeadamente quando o titular não pague, em tempo e pela forma devida, a respectiva renda. Tendo a inquilina sido notificada nos termos do artº 100º do C.P.A e não se tendo pronunciado por escrito no prazo estabelecido. **Proponho:** 1 – A revogação da licença de ocupação de habitação municipal da Dª. Maria José



AA
C

Alexandre Guerreiro, uma vez que se verifica violação culposa das obrigações a que a inquilina ficou adstrita, notificando-a para, no prazo de 45 dias, deixar devoluta a casa e entregar as chaves nesta Divisão. 2 – A cobrança da dívida através de acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2949/00 – VENDA DE HABITAÇÃO DO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO À SRª. Dª. ISABEL JEREMIAS – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos. **Proponho:** Que a Câmara delibere a venda ao seguinte inquilino, pelo valor constante no seguinte mapa:

NOME	MORADA	VALOR DE VENDA
Isabel Jeremias	Rua das Descobertas, 41 – r/c - Dtº	712.991\$00

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2950/00 – REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DO SR. ABEL MARIA DE JESUS SOUSA – O Sr. Abel Maria de Jesus Sousa, residente na Rua Professor Rui Luís Gomes, nº 116 – 2º Direito – Esteval, está na seguinte situação: Em 21.07.95 foi celebrado contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Montijo e o Sr. Abel Maria de Jesus Sousa. Nos meses de Janeiro, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 1996 foram enviados ofícios a informar que as rendas dos respectivos meses se encontravam em dívida. Em 01.10.96 foi enviado ofício a marcar reunião. O Sr. Abel compareceu e informou ter tido problemas de saúde, razão pela qual tinha deixado de pagar as rendas. Foi-lhe solicitado que apresentasse plano de pagamento das rendas em atraso e novo inquérito sócio económico. Nos meses de Julho e Agosto de 1997 foram enviados ofícios a informar que as rendas dos respectivos meses estão em dívida. Em atendimento efectuado nesta Divisão de Habitação em 22.08.97, a esposa do Sr. Abel informou que o marido se encontrava desempregado. Foi novamente solicitada a apresentação de plano de pagamento de rendas em atraso. Em 08.10.98 foi apresentado requerimento a solicitar o pagamento das rendas em atraso, em prestações mensais de 5.000\$00. Foi dada resposta em 21.01.97 a informar que o referido plano foi aceite, o seu início e o seu termo. Em 19.10.99 foi enviado ofício a informar que a renda do mês de Outubro se encontra em dívida, que o valor total da dívida ascende a 349.510\$00 e que deveria deslocar-se à D.H. a fim de regularizar a situação. Em 12.05.00 foi enviado ofício a informar que as rendas de Janeiro e Abril



estavam em dívida, dando prazo de 8 dias para regularizar a situação. Não cumpriu. Em 01.07.00 foi enviado officio a informar que as rendas de Janeiro e Abril e Maio estavam em dívida, dando prazo de 8 dias para regularizar a situação. Não cumpriu. Em 04.08.00 foi enviado officio ao inquilino a informar que as rendas de Janeiro, Abril, Maio e Julho se encontram em dívida, notificando-o ainda para comparecer na Divisão de Habitação, no prazo de 8 dias, a fim de regularizar as rendas em atraso, alertando-o para o facto de este ser o último aviso. Até à data não foi dada qualquer resposta. Este ano apenas pagou 4 rendas, sendo o valor da renda mensal de 6.340\$00. Neste momento o valor da dívida é 352.550\$00. **Proponho:** Que a Câmara delibere a resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Abel Maria de Jesus Sousa. A cobrança da dívida mediante acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº 2951/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA Nº 238139 DO B.E.S. EM NOME DE MONTICONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. - PROCESSO I-1/86 - Solicita o requerente a recepção definitiva das obras de urbanização, sitas no Bairro dos Pescadores. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de construção. Considerando que os trabalhos não apresentam deficiências, deteriorações, índices de ruína ou falta de solidez imputáveis ao loteador. Considerando que a Comissão considerou estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de construção. Considerando que estão reunidas as condições técnicas e legais para o cancelamento da garantia bancária, de acordo com o estipulado no nº 4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – A aprovação da recepção definitiva das obras de urbanização. 3 – O cancelamento da garantia bancária nº 238139 do B.E.S. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2952/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO CAMINHO PEDONAL DO LOTEAMENTO URBANO EM NOME DE RARICONSTRUÇÕES – CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA – PROCESSO I-22/88 – Solicita o requerente, através do requerimento nº 2740 de 18.07.00, a aprovação da alteração dos arranjos exteriores. Considerando que a alteração incide na transposição de um caminho pedonal. Considerando que a alteração do caminho pedonal mere-



AA
C

ceu o parecer favorável do DOMA, pela informação de 17.08.00. **Proponho:** A aprovação da alteração ao caminho pedonal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2953/00 – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES DO LOTEAMENTO URBANO EM NOME DE JÚLIO MANUEL MARQUES ALBUQUERQUE - PROCESSO I-2/90. – Solicita o requerente a aprovação da tela final do projecto de alterações dos arranjos exteriores, através do requerimento nº 2744 de 19/07/00. Considerando que o DOMA emitiu parecer favorável às alterações através da informação técnica de 18/08/00. **Proponho:** A aprovação das alterações ao projecto de arranjos exteriores. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2954/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL – PROCESSO I-9/93 – Solicita o requerente através do requerimento nº 3249 de 21/08/2000 a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento sito no Alto das Vinhas Grandes – Afonsoeiro, após os indeferimentos resultantes das vistorias efectuadas em 24/05/00 e em 27/06/00. Considerando que nos termos do artigo 50º, do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos estão por finalizar e com algumas deficiências a corrigir pelo loteador. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – O indeferimento da recepção provisória das obras de urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 2955/00 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO POR 6 MESES DO LOTEAMENTO URBANO COLINAS DO ORIENTE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PROCESSO I-13/97 – Solicita o requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 24 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 24 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, alterado pelo Dec-Lei nº 334/95 de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, pela Sr^a. Presidente da Câmara Municipal, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que na urbanização



existem construções em fase de execução dos revestimentos. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 24 meses excessivo. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 (seis) meses. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 2956/00 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DO LOTE 10 EM NOME DE ALMERINDO GUERREIRO PRAZERES – PROCESSO I-26/97 - Em reunião de Câmara de 15 de Março de 2000, pela proposta nº 2326/00, ficou aprovado o pagamento das taxas de urbanização (artº 31º do RTTL) do referido loteamento no montante de Esc: 4.752.441\$00. Considerando que o loteamento é constituído por 12 lotes, caberá a cada um o montante de Esc: 396.037\$00. Assim e dado que o Sr. Almerindo Guerreiro Prazeres, proprietário do lote nº 10 do loteamento, solicitou o pagamento da importância (396.037\$00) em 5 prestações mensais, e considerando que de acordo com o nº 2 do artº 32º do RTTL, a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações das taxas previstas na Subsecção V, da Secção II a requerimento devidamente fundamentado, a aplicar o nº 6 do artº 32º (a emissão a título de licença cujo pagamento de taxas tenha sido autorizado em prestações depende de prévia apresentação de garantia bancária ou constituição de hipoteca) bem como o nº 2 do artº 33º (as prestações serão actualizadas mensalmente à taxa de 1,3%). **Proponho:** 1 – Pagamento em 5 prestações mensais do seguinte valor. 1ª prestação no valor de 79.207\$00. As restantes 4 prestações no montante de 80.237\$00 cada uma (actualizada com a taxa mensal de 1,3% de acordo com o nº 2 do Artº 33º do RTTL). 2 – Apresentar garantia bancária ou hipoteca do lote no valor de 320.948\$00. 3 – A prestação deve ser liquidada até ao dia 8 do mês respectivo, (e) do nº 3, Artº 5º do RML e CT e LOB. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº 2957/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM NOME DE CEDROCONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA – PROCESSO I-1/99 – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº 3 e do nº 4 do Artigo 24º do Dec.Lei nº 448/81 de 28/11, alterado pelo Dec.Lei nº 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 4/10/2000 é de 135.273.287\$00 a preços de 1999. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 167.381.338\$00 a preços de 1999. Considerando que para garantir a boa



AA

execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10% sobre o valor de 135.273.287\$00, ou seja 13.527.329\$00. Considerando que o valor para garantir a boa e regular execução das obras da ETAR é de 30.000.000\$00. Considerando que ao valor a reter para a caução de 210.908.667\$00 deve ser actualizado pelo coeficiente da revisão de preços 1.088, de acordo com o estipulado na alínea a) do nº 3 do Artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-lei nº 334/95 de 28/12 a caução será reduzida para o valor de 229.468.630\$00 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta escudos). **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de 229.468.630\$00 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 2958/00 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 184/93, RELATIVO AO PROCESSO I-36/88, EM NOME DE VITOR MANUEL MORGADO COSTA – PROCESSO I-4/00 – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº 184/93, relativo ao processo I-36/88, na Rua Florbela Espanca, lote 3 – Bº. Areias – Montijo. Considerando que por deliberação de Câmara de 21.06.00 foi aprovada a alteração do loteamento condicionado a parecer da CCRLVT. Considerando que a DRAOTLVT emitiu parecer favorável através do ofício DSOT/DPF/2414/2000 de 25/8/00. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento e emissão do alvará condicionado a: 1 – Entrega de 4 plantas síntese com o quadro analítico. 2 – Pagamento da diferença entre o valor das taxas liquidadas quando da emissão do alvará (195.300\$00 por lote) e o actual valor previsto no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças (994.680\$00). O valor a pagar é de 799.380\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº 2959/00 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO CONDI-
CIONADO EM NOME DE JOSÉ LUÍS – PROCESSO I-30/00 –** Solicita o requeren-
te a operação de loteamento na Craveira do Norte – Pegões.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbano Misto	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	11.586.22	11.586.22
a.b.c. habitacional	m ²	4.450.00	6.951.73
a.b.c. comércio/serviços	m ²	-----	-----



a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/ha	12.9	15
Número de fogos.	Fog	15	17
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.25	0.30
Índice de utilização	m ² /m ²	0,35	0,60
Número de pisos máximo	nº	2	3

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	386.99	375
Cedência para equipamento	m ²	526.51	525.00
Perfil dos arruamentos	m	6.5	6.5
Nº de lugares de estacionamento	Lug.	50	50
Estacionamento – Superfície	Lug.	20	20
Estacionamento – Coberto	Lug.	30	30

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 11.856.22 m², localizada na freguesia de Pegões, encontra-se classificada no PDM como Espaço Urbano Misto/Nível V. **Condicionamentos Naturais:** terreno sem declive significativo, não apresentando condicionantes naturais de maior relevo. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** O projecto garante a zona non-aedificandi à Estrada Municipal 519, que limita o lado poente do loteamento, de acordo com a ficha B6 do Regulamento do P.D.M. Montijo. **Proposta Urbanística:** A proposta estrutura-se envolvendo um eixo central, com 8 fogos a Sul e 7 a Norte do mesmo. A frente dos lotes é voltada ao arruamento, que termina numa zona de intervenção de marcha com estacionamento, devendo observar-se um cuidado tratamento das fachadas das moradias da banda mais a Sul, devido ao facto de confinarem com a Estrada Nacional. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** A proposta de loteamento contempla um arruamento central com um perfil de 6.5 m que termina numa zona de inversão de marcha, envolvida por 20 lugares de estacionamentos: **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaços verdes cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A área destinada a espaço de equipamento de utilização colectiva cumpre com o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. Considerando que: O estudo apresentado encontra-se em conformidade com os parâmetros definidos no PDM e com a Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. A proposta apresenta ainda uma concordância



AVA

com as definições do Regulamento Municipal. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: **1** – Parecer dos SMAS. **2** – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedências para equipamento de utilização colectiva a integrar no domínio privado da Autarquia. **3** – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de abastecimento de águas, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos Exteriores e Sinalização de trânsito. **4** – Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposições e separação de resíduos sólidos urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos de Montijo. **5** – Os projectos das especialidades devem cumprir com os requisitos estipulados no Regulamento Municipal das Operações de Loteamento urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº 2960/00 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO ORDINÁRIO Nº 205/95, SOBRE O LOTE Nº 13 – QUINTA DA LUA – PEGÕES EM NOME DE FRANCISCO DAVID MATIAS – PROCESSO I-48/99 – Solicita o requerente uma alteração ao alvará de loteamento urbano ordinário nº 205/95, sobre o lote nº 13 – Quinta da Lua – Pegões.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	10.530	10.530
a.b.c. habitacional	m ²	2.626,25	8.950
a.b.c. comércio/serviços	m ²	-----	-----
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/ha	19 fog/ha	30
Número de fogos.	Fog	20	32
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.18	0.35
Índice de utilização	m ² /m ²	0.25	0,85
Número de pisos máximo	nº	2	3

Conformidade **SIM X** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	0	29
Cedência para equipamento	m ²	0	41
Perfil dos arruamentos	m	-----	-----
Nº de lugares de estacionamento	Lug.	2	-----



Estacionamento – Superfície	Lug.	----	----
Estacionamento – Coberto	Lug.	2	----

Conformidade

SIM X

NÃO

Plano Director Municipal: O lote em análise, com uma área de 498.20 m², integra o loteamento titulado pelo alvará n.º 205/95, sito na Quinta da Lua, Cruzamento de Pegões, zona classificada no PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. **Edificações Envolventes:** O lote e respectiva edificação enquadram-se em loteamento de edificações semelhantes. **Proposta Urbanística:** Solicita o requerente a alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 205/95, no que respeita ao lote 13 passando este a conter uma edificação com 2 pisos e 2 fogos, com o consequente aumento de área de construção e também de implantação. A proposta não provoca qualquer infracção dos índices constantes do PDMM, provocando contudo uma situação deficitária ao nível das áreas de cedência previstas na Portaria 1182/92. **Infra-Estruturas Viárias/Estacionamento:** A alteração provoca uma situação deficitária de lugares de estacionamento no loteamento. A alteração contempla a edificação de um anexo para 2 garagens. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A presente alteração provoca no loteamento um défice de 29 m² de área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, de acordo com a Portaria 1182/92. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A presente alteração provoca no loteamento um défice de 41 m² de área de cedência para equipamento de utilização colectiva, de acordo com a Portaria 1182/92. **Considerando que:** O loteamento titulado pelo alvará n.º 205/95, a que se refere a proposta em análise, resulta de um processo de reconversão de uma AUGI, cuja tramitação nesta Câmara decorreu sob o n.º I-12/90. A presente proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 205/95, satisfaz todos os requisitos previstos na legislação em vigor, estando também em conformidade com o disposto no PDMM. A alteração solicitada pelo requerente introduz uma situação deficitária para o loteamento em termos de áreas de cedência para espaços verdes, menos 29 m², e para equipamentos, menos 41 m², pelo que, ao abrigo do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 165/99 de 14 de Setembro, haverá lugar à compensação prevista no n.º 4 do art.º 16.º do D.L. 448/91, de 29 de Novembro. O processo está elaborado de acordo com o estipulado no art.º 36.º do supracitado D.L., estando convenientemente instruído, com autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará bem como os índices urbanísticos aprovados para o local. As alterações que se pretendem efectuar para o lote 13 traduz-se num aumento da área de implantação de 77 m², para 108 m² implicando um aumento na S.T.P. de 77 m² para 216 m² e 36 m² para anexos, com o aumento



AVA

de mais 1 piso e um fogo. **Proponho:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico. 2 – Pagamento das taxas e compensações, nos termos do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº 2961/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-170/00 EM NOME DE JOÃO RODRIGUES GUERREIRO – Solicita o requerente uma informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 165.000 m² de área, sita em Pegões Velhos, no casal 81, Nucho de Pegões Velhos, freguesia de Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal do Montijo (PDMM). Considerando que a parcela de terreno em análise encontra no PDM as seguintes classificações: Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN; Espaço Agrícola/Área Agrícola da RAN; Espaço abrangido pelo regime de servidão da REN; Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível IV. Considerando que a área desta parcela de terreno é maioritariamente classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN pelo que de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 31º do Regulamento do PDMM, as disposições a observar no licenciamento de edificações neste espaço são as seguintes. Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação. Altura máxima de 7,5 m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida. Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida. Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. Considerando que na parte da parcela de terreno classificada como Espaço



Agrícola/Área Agrícola da RAN e simultaneamente abrangida pelo regime de servidão da REN, não é permitido o licenciamento de qualquer edificação uma vez que esta parte tem uma área inferior a 2 ha e situa-se em zona próxima de linhas de água. Considerando que na parte da parcela de terreno classificada como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível IV é permitida a implantação, de forma mista, de equipamento, comércio, serviços, habitação e áreas livres de utilização pública, obedecendo o respectivo licenciamento de urbanização ou edificação aos índices dos seguintes Quadros 1 e 2:

Quadro 1

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	30	Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m ² /m
Índice de Utilização Máximo	0.45	m ² /m

Quadro 2

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviço, de comércio ou misto		
Área mínima do lote	250	m ²
Frente mínima do lote	6	m
Índice de ocupação máximo	Isolado	0.40
	Em banda	0.60
Índice de utilização máximo	Isolado	1.00
	Em banda	1.50
Número de pisos máximo	3	N
Lote de habitação colectiva, de serviço, de comércio ou misto		
Área mínima do lote	400	m ²
Frente mínima do lote	14	m
Índice de ocupação máximo	0.60	m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.50	m ² /m ²
Número de pisos máximo	3	N

Considerando que a parcela de terreno é atravessada por linhas de água pelo que deverá ser observado o disposto no artº 58º do PDMM: Deverá ser respeitada uma faixa de protecção, a aferir caso a caso e em função dos interesses públicos, com um mínimo de 10 m de largura, ao longo de cada uma das margens dos cursos ou correntes de águas públicas existentes. Nas zonas adjacentes às margens dos cursos de água ameaçadas pelas cheias, a faixa de protecção é estabelecida pelo limite da maior cheia conhecida ou, desconhecendo-se, corresponde a uma faixa de 100 m. As obras a construir



AA

nas faixas de protecção deverão ser previamente apreciadas e licenciadas pela DRARNLVT. Considerando que a parcela de terreno é atravessada por uma linha de transporte de energia em AT deverá ser observado o disposto no artº 44º do PDMM, designadamente: Nas linhas de transporte de AT observa-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor, com condicionamentos na travessia e vizinhança de estradas nacionais e vias municipais, de caminhos de ferro, de outras linhas de transporte de energia, de áreas urbanas, de recintos escolares e desportivos. Considerando que a parcela de terreno é atravessada pela E.N. 10 deverá ser observado o disposto nos artºs. 39º e 40º e ficha B5 do Anexo I do PDMM, designadamente a preservação de uma zona non-aedificandi numa faixa de 15 m de largura de ambos os lados da via, medida a partir do limite da zona da estrada, e em toda a sua extensão. Considerando que os parâmetros urbanísticos, estipulados no Regulamento do PDM Montijo, deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/99 de 28/12, Portaria nº 1182/92 de 22/11, e Regulamento Municipal de Loteamento. Considerando que no licenciamento de futura urbanização ou edificação deverá ser observada a deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, segundo a qual a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,50 do limite do lancil (caso se verifique a existência de via com passeio pedonal). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística no espaço de terreno classificado como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no nº 5 do artigo 31º do Regulamento do PDM Montijo: Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação. Altura máxima de 7,5 medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio. Infiltração de efluentes no solo só aceite



quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT. Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida. Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida. Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 2 – Na parte da parcela de terreno classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola da RAN e simultaneamente abrangida pelo regime de servidão da REN, não é permitido o licenciamento de qualquer edificação uma vez que esta parte tem uma área inferior a 2 ha e situa-se em zona próxima de linhas de água. 3 – A intervenção urbanística na parcela de terreno classificada como Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível IV deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM Montijo.

Quadro 1

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	30	Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25	m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.45	m ² /m ²

Quadro 2

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviço, de comércio ou misto		
Área mínima do lote	250	m ²
Frente mínima do lote	6	M
Índice de ocupação máximo	Isolado	0.40
	Em banda	0.60
Índice de utilização máximo	Isolado	1.00
	Em banda	1.50
Número de pisos máximo	3	N
Lote de habitação colectiva, de serviço, de comércio ou misto		
Área mínima do lote	400	m ²
Frente mínima do lote	14	M
Índice de ocupação máximo	0.60	m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.50	m ² /m ²
Número de pisos máximo	3	N

4 – A parcela de terreno é atravessada por linhas de água, uma linha de transporte de energia em Alta Tensão e E.N. n.º 10, submetida, deste modo, os condicionamentos estipulados nos artigos n.ºs. 39, 40, 44, 58 e ficha B5, do



AM
[Signature]

anexo I do Regulamento do PDM Montijo. 5 – Os parâmetros urbanísticos, estipulados no Regulamento do PDM Montijo, deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento das obras de urbanização Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/99 de 28/12, Portaria nº 1182/92, de 22/11, e Regulamento Municipal de Loteamento. 6 – Nos termos do licenciamento da futura urbanização ou edificação deverá ser observada a deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, segundo a qual a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 do limite do lancil (caso se verifique a existência de via com passeio pedonal). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***12 – PROPOSTA Nº 2962/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-172/00 EM NOME DE MARIA CRISTINA SADIO PAULO RIBEIRO SOARES –** Solicita a requerente uma informação prévia sobre a possibilidade de abertura de estabelecimento comercial tipo “Bazar dos 300”, na loja nº 5 das Galerias Comerciais sitas na Praça da República, nº 63, no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***13 – PROPOSTA Nº 2963/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-180/00 EM NOME DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO –** Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial destinado à actividade de conservação, restauro e comércio de artes decorativas e antiguidades, sito no nº 21 da Praça 1º de Maio, no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***14 – PROPOSTA Nº 2964/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-
CIONADO AO PROCESSO E-188/00 EM NOME DE ISAURA SILVA MARTINS –** Solicita a requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, sita na Atalaia, com uma área de 2.000 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a preservar/Nível III e Espaço*



*Urbanizável Habitacional. Considerando que a intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros estipulados no artigo 11º e artigo 18º do Regulamento do PDM de Montijo. Considerando o disposto no nº 1, artigo 12º do Regulamento do PDMM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas, pelo que o número máximo de pisos será igual a 2 (dois) pisos. Considerando que os parâmetros urbanísticos estipulados no Regulamento do PDM deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento das obras de urbanização – Dec-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Dec-Lei nº 334/95, de 28/12, Portaria nº 1182/92 de 22/11 e Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.50 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados nos artigos 11º e 18º do Regulamento do PDM Montijo Espaço Urbano a preservar:*

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	15 Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.40 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.50 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	3

Espaço Urbanizável Habitacional

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	40 Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0,25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0,50 m ² /m ²



AA

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviços, de comércio ou misto	
Área mínima do lote	200m ²
Frente mínima do lote	6 m
Índice de ocupação máximo:	
Isolado	0,40 m ² /m ²
Banda	0,60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo:	
Isolado	1,00 m ² /m ²
Banda	1,50 m ² /m ²
Números de pisos máximo	3
Lote de habitação colectiva, de serviço, de comércio ou misto	
Área mínima do lote	350 m ²
Frente mínima do lote	14 m
Índice de ocupação máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1,50 m ² /m ²
Número de pisos máximo	3

2 – Nos termos dos disposto no nº 1 do artigo 12º do Regulamento do PDM Montijo, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas, ou seja, o número máximo de 2 (dois) pisos. 3 – Os parâmetros urbanísticos estipulados no Regulamento do PDM Montijo deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico das operações de loteamento das obras de urbanização – Dec-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Dec-Lei nº 334/95, de 28/12, Portaria nº 1182/92 de 22/11 e Regulamento Municipal de Loteamentos. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.50 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº 2965/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E- 193/00 EM NOME DE ANTÓNIO CARAPETA BRANCO – Solicita o requerente uma informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impedem sobre a parcela de terreno, com 261 m² de área, sita na Rua Fernando Pessoa, no Bairro do Areias, no Montijo. Considerando que o instrumento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDM de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise encon-



tra no PDMM a seguinte classificação: Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Misto/Nível I. Considerando que de acordo com a respectiva classificação e nos termos do artigo 18º do Regulamento do PDMM, impedem sobre esta parcela de terreno os seguintes condicionamentos.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO			
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviço, de comércio ou misto			
Área mínima do lote		125	m ²
Frente mínima do lote		6	m
Índice de ocupação máximo	Isolado	0.40	m ² /m ²
	Em banda	0.60	
Índice de utilização máximo	Isolado	1.00	m ² /m ²
	Em banda	1.50	
Número de pisos máximo		2	n

Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5 do limite do lancil ao passeio, caso este exista. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM Montijo.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO			
Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar, de serviço, de comércio ou misto			
Área mínima do lote		125	m ²
Frente mínima do lote		6	n
Índice de ocupação máximo	Isolado	0.40	m ² /m ²
	Em banda	0.60	
Índice de utilização máximo	Isolado	1.00	m ² /m ²
	Em banda	1.50	
Número de pisos máximo		2	n

2 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00 proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento máximo de 0,5 m do limite do lancil ao passeio, caso este exista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº 2966/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-197/00 EM NOME DE MANUEL MARQUES SARILHEIRO – Solicita o requerente uma informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impedem sobre a parcela de terreno, com 16.320 m² de área, sita no Pinhal do Monte, em Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDM de Montijo. Consi-



AA

derando que a parcela de terreno em análise encontra no PDMM a seguinte classificação: Área integralmente abrangida pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional. Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. Considerando que de acordo com o nº 2 do artigo 31º, do Regulamento do PDM Montijo, a parcela de terreno onde se pretende o licenciamento da edificação deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime de servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime de fomento hidroagrícola. Considerando que a parcela de terreno em análise não reúne os requisitos necessários, para que nela se proceda ao licenciamento de qualquer edificação nova pelo que será aplicável apenas o disposto no nº 7 do artigo 31º do PDMM, designadamente: As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável no licenciamento de qualquer edificação nova. As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. O licenciamento de alteração do uso ou de alteração de edificação existente implica a observância da legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº 2967/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-199/00 EM NOME DE JOSÉ JORGE AMARÁ MENDES – Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno, com 25.000 m² de área, sito em Asseiceira, em Santo Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDM de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise encontra no PDMM a seguinte classificação: Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção. Considerando que na parte da parcela de terreno classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN e caso esta seja servida por arruamento e disponha à data da publicação do PDMM de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, o licenciamento de edificação deverá observar as disposições constantes do nº 6 do artigo 31º do PDMM, designadamente: Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000 m². Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as



frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. Considerando que na parte de terreno classificado como Espaço Florestal/Área de Produção, será aplicável o artigo 36º do PDMM pelo qual a parcela de terreno não dispõe de área mínima de 4 ha para que nela se proceda ao licenciamento de qualquer edificação. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística no espaço de terreno classificado como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no nº 6 do artigo 31º do Regulamento do PDM Montijo: Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000 m². Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m. Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas. 2 – A parcela de terreno classificada como Espaço Florestal/Área de Floresta de Produção não dispõe de área mínima de 4 ha, para que nela se proceda ao licenciamento de qualquer edificação, conforme o estipulado no artigo 36º do Regulamento do PDM Montijo. 3 – Qualquer intervenção urbanística não deve incidir nas áreas de servidão. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº 2968/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-200/00 EM NOME DE MARIA CELESTE PEREIRA – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de uma papelaria/tabacaria. Considerando que se trata de uma fracção definida como loja, correspondente à fracção designada pelo nº 22, do Centro Comercial, com entrada pela Av^a. Corregedor Rodrigo Dias, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 – PROPOSTA Nº 2969/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-201/00 EM NOME DE XISIMÓVEIS, LDA – Solicita a requerente uma informação prévia sobre a possibilidade de instalação de um escritório de mediação imobiliária na fracção autónoma designada pela letra B, que corresponde ao R/C do prédio urbano sito na Rua Manuel Giraldes da Silva, Lote 1 A, no Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. Considerando não haver



AA

*inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.*-----

20 – PROPOSTA Nº 2970/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-203/00 EM NOME DE LUÍS ANTÓNIO DO NASCIMENTO – Solicita o requerente uma informação prévia sobre a viabilidade de uma operação de loteamento para construção de armazéns, na parcela de terreno, com 13,500 m², sita no Bairro das Carvalhas, em Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que o instrumento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o PDM de Montijo. Considerando que a parcela de terreno em análise encontra no PDMM a seguinte classificação: Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível IV. Considerando que a categoria de espaço, em que se insere a parcela de terreno corresponde, de acordo com a alínea a) do artº 9º do Regulamento do PDMM, ao espaço urbano onde se implantam, de forma mista, equipamento, comércio, serviços, habitação e áreas livres de utilização pública. Considerando que na urbanização, e, ou, edificação neste espaço em análise deverão ser observados os parâmetros constantes do artigo 11º do PDMM, designadamente:

Quadro 1

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO		
Densidade Líquida Máxima	15	Fog/ha
Índice de Ocupação Máximo	0.30	m ² /m
Índice de Utilização Máximo	0.60	m ² /m
Número de pisos Máximo	3	n

Quadro 2

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO		
Índice de Ocupação Máximo	0,60	m ² /m
Índice de Utilização Máximo	1.50	m ² /m
Número de Pisos Máximo	3	n

*Considerando que um loteamento para construção de armazéns, tal como é solicitado pelo requerente, configura-se, segundo o disposto na alínea d) do artigo 9º do PDMM, como um loteamento industrial sendo incompatível com a categoria de espaço em que se enquadra a parcela de terreno em análise. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável à viabilidade de uma operação de loteamento industrial (construção de armazéns). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.*-----

21 – PROPOSTA Nº 2971/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-204/00 EM NOME DE L.A.G. COMPRA E VENDA DE IMOVÉIS, S.A. –



Solicita a requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno sito no local denominado, por Pau Queimado, freguesia de Montijo, com uma área de 12.500 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Industrial existente. Considerando que de acordo com o artigo 23º, ponto 2 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território.

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO (Área Industrial Existente)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0 m
3) Índice de Ocupação Máximo	0.50
4) Índice Volumétrico Máximo	5m ³ /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
6) Afastamento Mínimo ao Limite da Frente do Lote	10.00 m (a)
7) Afastamento Mínimo ao Limite do Tradoz do Lote	5.00 m (b)
8) Afastamento Mínimo ao Limite Lateral do Lote	5.00 m (b)
9) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do Lote (domínio público)	(c)

a) ou o alinhamento consolidado quando existente

b) 10 m quando confinante com área residencial

c) ou o perfil consolidado quando existente

Considerando que os parâmetros urbanísticos indicados no quadro da caracterização, deverão ser conjugados com a portaria anexa n° 1182/92. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta n° 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil. Considerando que de acordo com o n° 2 do artigo 24º do Regulamento do PDM, nas áreas industriais existentes e propostas deverão ser estabelecidas zonas verdes de protecção e minimização dos impactes negativos aí gerados e assegurando o tratamento de efluentes. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no n° 2 do artigo 23º do Regulamento do PDM de Montijo.

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO (Área Industrial Existente)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0 m
3) Índice de Ocupação Máximo	0.50
4) Índice Volumétrico Máximo	5m ³ /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
6) Afastamento Mínimo ao Limite da Frente do Lote	10.00 m (a)
7) Afastamento Mínimo ao Limite do Tradoz do Lote	5.00 m (b)
8) Afastamento Mínimo ao Limite Lateral do Lote	5.00 m (b)
9) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do Lote (domínio público)	20.0 m (c)



AVA

- a) ou o alinhamento consolidado quando existente
- b) 10 m quando confinante com área residencial
- c) ou o perfil consolidado quando existente

Os parâmetros urbanísticos indicados no quadro da caracterização, deverão ser conjugados com a portaria anexa nº 1182/92. Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil. De acordo com o nº 2 do artigo 24º do Regulamento do PDM, nas áreas industriais existentes e propostas deverão ser estabelecidas zonas verdes de protecção e minimização dos impactes negativos aí gerados e assegurando o tratamento de efluentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

22 – PROPOSTA Nº 2972/00 – APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO E EMISÃO DE ALVARÁ EM NOME DE RUVIRSO – UTILIDADES, EQUIPAMENTOS, INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA. – PROCESSO I-23/99 – Na reunião de 05/11/99 foi deliberado aprovar o estudo do loteamento urbano, propriedade da Ruvirso – Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Lda, condicionado ao parecer da CCRLVT, SMAS, DRALVT. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável à aprovação do loteamento, através do processo DROT/DPF/4335/1999 de 30/12/99 ofício nº 26046. Considerando que a DRA emitiu parecer favorável, através do ofício nº 30640/DPS/00 de 19/07/2000. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem. Arruamentos e sinalização com parecer favorável do DAU em 30/05/00. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 15/09/00, sua informação DISK 02-45/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Rede de saneamento, com parecer dos SMAS em 15/09/00 sua informação DISK 02-45/00, com condicionantes a comunicar à requerente. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 3/07/00 com condicionantes a ter em conta na execução da obra. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 9/05 dizendo que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar à requerente. Telecomunicações, com parecer da TELECOM, processo 5001/2000 MON/2191 em 21/06/00, com condicionantes a comunicar à requerente através do ofício 6128. Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo processo 339/00/PSPC-24 de 11/07/2000. Considerando que a primeira proposta de loteamento incidia no seu lado poente sobre uma zona densamente povoada de sobreiros, procedeu a requerente à alteração da localização dos lotes a pedido da Câmara Municipal de Montijo tendo entregue todas as correcções dos projectos de especialidade. Considerando



que a alteração teve parecer favorável da CCRLVT através do ofício nº 10212 de 23/05/00. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos. 1 – Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 184.597.200\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. 2 – Cedência da parcela de terreno, para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 27.308,9 m². 3 – Cedência da parcela de terreno para equipamento de utilização colectiva com a área de 17.832,40 m² a integrar no domínio privado da Câmara. 4 – Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 341.193.095\$00 acrescido do valor IVA (17%), no total de 399.195.922\$00. 5 - Certidão actualizada do Registo da Conservatória. 6 – Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar) e o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico à escala 1/5000 e a planta de implantação à escala 1/2000. 7 – Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos, incluindo o suporte informático na extensão DXF ou DWG/DGN. 8 – Confrontação da parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. 9 – Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. 10 – Termo de responsabilidade pela execução da obra. 11 – Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil na categoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos de obra. 12 – Livro de obra. 13 – Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. 14 – Prazo para execução das obras – 12 meses. 15 – Deve ser ainda considerado: a) As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. b) As condições estabelecidas pelos SMAS, devem constar no alvará das obras de urbanização. c) As condições estabelecidas pela TELECOM, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. d) As condições estabelecidas pela SETGÁS, no seu anexo, devem constar no alvará das obras de urbanização. 16 – Cedência à Câmara de 4 ecopontos e 8 contentores de 800 litros, na recepção provisória das obras de infraestruturas. 17 – Para a colocação da iluminação deve contactar com o técnico do Gabinete de Planeamento. 18 – Aquando do início das obras e nas diversas fases, deve contactar o Sector de Topografia da Câmara Municipal de Montijo afim de se verificar se os alinhamentos, cotas das rasantes e cotas de soleira, sendo necessário caso hajam alterações aos projectos de infraestruturas aprovados, apresentar no prazo de 15 dias, 3 exemplares das respectivas alterações. 19 – Deve



AM
e

proceder às obras abaixo indicadas e aprovadas na Sessão de Câmara de 16/08/2000, até à recepção provisória das respectivas obras de urbanização: Construção da Alameda da E.N. 4, entre a futura Rotunda da Nossa Senhora dos Caminhos e a Circular Externa. Construção de uma pista de skate. Construção de um café com quiosque. 20 – O início das obras de urbanização da zona poente do loteamento só podem ser iniciadas quando da recepção das aprovações às alterações da SLE, PT e SETGÁS. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2973/00 – ANULAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL” E ABERTURA DE NOVO AJUSTE DIRECTO AO ABRIGO DO ARTº 136º, Nº 1º ALÍNEA C) DO DECRETO-LEI Nº 59/99 DE 2 DE MARÇO – PROCESSO F-16/00 – Por deliberação tomada em reunião da Câmara de 00.06.21, titulada pela Proposta nº 2678/00 foi aprovado por unanimidade a abertura de Ajuste Directo para a execução da empreitada de “Construção do Canil Municipal”. No dia 00.09.08, reuniu-se a Comissão de Análise de Propostas, para análise da proposta do único concorrente admitido. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação constante do processo e que se dá aqui por integralmente reproduzido. **Considerando que:** 1 – A única proposta admitida foi a da empresa Mimogal – Construções Civis, Lda., no valor de 21.709.868\$00 o qual é superior ao preço estimado para efeito de concurso 14.280.000\$00. 2 – Que a proposta apresenta um preço total consideravelmente superior ao preço base, pelo que o dono da obra pode não adjudicar a empreitada conforme previsto no artº 107º, nº 1º, alínea b) do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere não adjudicar a empreitada de “Construção do Canil Municipal”, ao único concorrente admitido, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 – Que se proceda à abertura de novo ajuste directo em conformidade com o artº 136, nº 1, alínea c) do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, com consulta a 1 empresa da especialidade. 3 – Que seja convidada para apresentar proposta a seguinte empresa: **António Torres Dias – Construções Civis e Obras Públicas, Lda.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº 2974/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO PARA A EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO EM SARILHOS GRANDES” - PROCESSO F-71/00 – **Considerando que:** A necessidade de melhoria das condições de circulação



na via em questão. Que tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação da referida via com betão betuminoso. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o **Código Orçamental 05.01/09.04.01** e o **Código do Plano 09.01.02.06**. O valor base para concurso estimado em **14.950.000\$00** (catorze milhões, novecentos e cinquenta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** – A abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para a empreitada de “**Pavimentação da Rua do Cemitério em Sarilhos Grandes**”, nos termos do nº 3, do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. **2** – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. **3** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda., Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente Lda., Calcetal – Pavimentos, Lda., Francisco Sardinha Alves Dias, Manuel da Graça Peixito, Lda., XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda., (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2975/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “REMODELACÃO DO 4º PISO DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS” – PROCESSO F-69/00 – Considerando que: A intenção de criar no 4º piso deste edifício um espaço físico que permita melhorar a qualidade e comodidade das pessoas que dele usufruem. Que a remodelação ora apresentada, se consubstancie numa reflexão notoriamente positiva quanto às condições de funcionalidade. Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o **Código orçamental 01.03/09.03.01** e o **Código do Plano 11.01.01.02**. O valor base para concurso estimado em **6.030.000\$00** (seis milhões e trinta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho: 1** – A abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio para a empreitada de “**Remodelação do 4º piso do Edifício dos Serviços Técnicos**”, nos termos do nº 3, do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. **2** – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. **3** – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Betacil – Construções, Lda., Francisco Sardinha Alves Dias., Lourenço Simões & Reis, Lda., Marques & Gaudêncio – Materiais e Construções, Lda., Manuel da Graça Peixito, Lda., Mimogal – Construções Civas, Lda., Motafra – Construções Civas e Obras Públicas, Lda., Urbivedros –

